



LEI MUNICIPAL Nº 610/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARAUNA/PB, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A LOA 2023, DESTINADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS COMPLEMENTARES AOS PISOS SALARIAIS DE ENFERMEIRO; DE TÉCNICO(A) E DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, REGULAMENTADOS PELOS NORMATIVOS LEGAIS DECORRENTES, REPASSADOS PELA UNIÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do art. 167 da Constituição Federal, c/c o inciso III do art. 41 e dos arts. 44 e 45 da Lei Federal de nº 4.320/1964 e, em conformidade ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nºs 124 e 127/2022, pela Lei Federal nº 14.434/2022 e, no que couber ao regulamentado pelo Ministério da Saúde, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 241.078,95** (duzentos e quarenta e um mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
7.00	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
2007	Atenção Básica de Saúde		
2032	Complementação do Piso da Enfermagem		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		89.045,01
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		152.033,94
Fonte de Recursos: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
TOTAL..... R\$			241.078,95

Art. 2º - A cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II do art. 43, da Lei



Prefeitura de
Baraúna
Trabalho e compromisso!

Federal nº 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias, estando autorizado a suplementar, de acordo com o § 2º do art. 5º, da Lei Orçamentária nº 0590/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 25 de setembro de 2023.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito